



RONDA DAS CONCERTINAS – FESTAS DO CONCELHO

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º – A Ronda

A Ronda das Concertinas é uma tradição na noite da Feira e Festas de S. Miguel. Sempre a 28 de setembro, é um momento alto dos festejos, os grupos que se formam são os protagonistas da noite dedicada às danças e cantares populares. Através das concertinas, dos bombos, dos cavaquinhos e outros instrumentos tradicionais, a ronda conta há muitos anos com a participação de cerca de muitos grupos vindos de todo o país. Desfilam, formam-se rodas de tocadores, dança-se o vira e canta-se à desgarrada, iniciando-se a atuação com a passagem pelo palco instalado no recinto da Agro-Basto e terminam pelas ruas da Vila de Cabeceiras de Basto.

Artigo 2.º – Objetivo

1. A Câmara Municipal organiza a ronda das concertinas com o objetivo de atrair o maior número de aficionados pelas concertinas, dando assim continuidade às tradições de uma terra ancestral.
2. Dar vida às ruas principais da vila, animar a população e visitantes durante as festas do concelho é outro dos objetivos desta iniciativa.

Artigo 3.º – Localização e horário

1. A Ronda das Concertinas dá início no recinto da Agro-Basto, sito na Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, onde cada grupo terá a possibilidade de se apresentar num palco aí instalado para as atuações que decorrem durante o certame.
2. Cada grupo deverá estar o mais próximo possível do palco para que a organização possa dar início às apresentações por volta das 19h00.

Artigo 4.º – Inscrição

1. Os interessados em participar na Ronda de Concertinas deverão preencher uma ficha de inscrição até ao dia 5 de setembro, documento que poderão encontrar em formato digital no site da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto ou presencialmente no Posto de Turismo, sito na Praça da República. Os interessados podem ainda enviar o documento para o e-mail pturismo@cabeceirasdebasto.pt.
2. Cada representante apenas poderá inscrever um grupo.
3. A partir do dia 6 de setembro, a Organização notifica todos os participantes a informar se o pedido foi ou não deferido, devendo posteriormente cada representante do grupo dirigir-se ao Posto de Turismo de Cabeceiras de Basto para levantamento de uma senha, que servirá como comprovativo de inscrição na hora do levantamento do cabaz que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto oferece a cada grupo participante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Artigo 5.º – Ordem de entrada

1. A ordem de entrada no palco será efetuada por ordem de inscrição, devendo os grupos aproximar-se do local baseando-se na lista que será afixada em vários pontos no recinto da Agro-Basto.
2. Os grupos que não estiverem compostos na sua vez de atuação, deverão aguardar pelo direito a entrar novamente na ordem de entrada. Os grupos que faltarem à apresentação sem pré-aviso à organização está sujeito à não aceitação em futuras edições.

Artigo 6.º – Obrigações

1. É da responsabilidade de cada grupo nomear um representante que proceda à inscrição do grupo.
2. Cada grupo deve ser composto pelo número mínimo de 8 elementos, e sem limite máximo, deverão ainda apresentar-se em palco com um numero mínimo de 4 instrumentos.
3. Os grupos deverão responsabilizar um elemento para fazer o levantamento do cabaz, e o mesmo deverá apresentar um documento de identidade e apresentar o vale que lhes foi entregue anteriormente no Posto de Turismo.
4. Os grupos deverão cumprir o itinerário definido pela organização, de forma que todos os grupos façam paragens nos principais pontos da vila.
5. Será entregue a cada grupo um mapa com o itinerário assinalado e com os pontos de paragem obrigatórios.

Artigo 7.º – Cabaz

1. O Cabaz é oferecido pela Câmara Municipal a cada grupo participante, e é composto por um presunto, um garrafão de vinho verde e uma broa.
2. A distribuição dos cabazes é realizada no próprio dia da ronda das concertinas, no dia 28 de setembro, no auditório do Mercado Municipal, sendo que a hora será indicada posteriormente pela Organização.
3. A pessoa responsável pelo levantamento do mesmo terá de se apresentar no auditório do mercado municipal, com a sua identificação e o vale adquirido no Posto de Turismo de Cabeceiras de Basto aquando da inscrição.

Artigo 8.º – Itinerário

1. A criação de um itinerário obrigatório vem impor a que todos os grupos passem nos vários pontos principais da vila, de forma a dinamizar todos os locais, não só os mais cobiçados.
2. A cada grupo participante será facultado um mapa da vila com um itinerário definido e com os pontos de paragem obrigatória assinalados,
3. Os pontos obrigatórios serão numerados de 1 a 8 e cada grupo deverá atuar cerca de 10 minutos em cada ponto, de forma ordenada para que os grupos circulem rotativamente por cada ponto da vila;
4. Após cada atuação, o representante de cada grupo deverá dirigir-se ao comércio local abaixo indicado para que lhe seja colado no verso do mapa um autocolante a confirmar a passagem por ali.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

1. Campo do Seco (O Nosso Café)
2. Rua José Maria Pacheco "Quinchoso" (Café da Lurdes)
3. Rua Antunes Basto (Pastelaria Sto. André)
4. Largo da Boavista (Café da Boavista)
5. Praça da República (Café Cabeceirense)
6. Rua 25 de Abril (Pastelaria Só Grilo)
7. Rua 25 de Abril (Pastelaria Prestígio)
8. Rua 25 de Abril (Café Pôr do Sol)



CÂMARA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DE BASTO